

COMUNICADO AO MERCADO REFERENTE À DESISTÊNCIA DO PEDIDO DE REGISTRO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA



ATHENA SAÚDE BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 31.701.408/0001-14 | NIRE 35.300.522.681

Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 8.501, 4º andar, sala “F”, parte, Pinheiros

CEP 05425-070, São Paulo, SP

Código ISIN das Ações “BRATEAACNOR7”

Código de negociação das Ações na B3: “ATEA3”

Nos termos do disposto no artigo 53 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), a **ATHENA SAÚDE BRASIL S.A.** (“Companhia”) e **BRAZILIAN PRIVATE EQUITY V FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA** (“PE V FIP”), **CAFPAR CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES – EIRELI** (“Cafpar”) e o acionista vendedor pessoa física indicado no Prospecto Preliminar (conforme abaixo definido) (“Acionista Vendedor Pessoa Física” e, em conjunto com PE V FIP e Cafpar, “Acionistas Vendedores”), em conjunto com o Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. (“Coordenador Líder”), a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“XP” ou “Agente Estabilizador”), o Banco Bradesco BBI S.A. (“Bradesco BBI”), Banco BTG Pactual S.A. (“BTG Pactual”), o Banco Itaú BBA S.A. (“Itaú BBA”), o Banco Santander (Brasil) S.A. (“Santander”) e o Banco ABC Brasil S.A. (“Banco ABC” e, em conjunto com o Coordenador Líder, a XP, o Bradesco BBI, o BTG Pactual, o Itaú BBA e o Santander, “Coordenadores da Oferta”), na qualidade de instituições intermediárias, vêm a público comunicar que foi solicitada à CVM, nesta data, nos termos da Instrução CVM 400, a desistência do pedido de registro de oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia (“Oferta”), tendo em vista a deterioração das condições dos mercados brasileiro e internacional que impactou diretamente os termos e condições da Oferta pretendida.

Não obstante, a desistência do pedido de registro de Oferta em questão não impacta o registro de emissor na categoria A da Companhia deferido pela CVM em 11 de maio de 2021.

Nos termos do Aviso ao Mercado divulgado em 20 de abril de 2021 e novamente divulgado em 29 de abril de 2021, todos os Pedidos de Reserva serão cancelados e as Instituições Consorciadas comunicarão aos respectivos investidores a desistência da Oferta. Caso referidos investidores já tenham efetuado qualquer pagamento, os valores depositados serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos ou taxas eventualmente incidentes (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha a ser majorada), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da comunicação pela respectiva Instituição Consorciada.

Exceto quando especificamente definidos neste Comunicado ao Mercado, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuídos no “Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Athena Saúde Brasil S.A.”, divulgado em 6 de maio de 2021 (“Prospecto Preliminar”).



São Paulo, 4 de agosto de 2021.

Coordenadores da Oferta



Instituições Consorciadas

